

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1 / 2021 / GRATER Mar

Tipologia: Qualificação escolar e profissional relacionada com o mar

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, é efetuada no período compreendido entre os dias 15 de março (08:00:00 hora local) e 22 de abril de 2021 (17:59:59 hora local).

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Reforçar as competências piscatórias;
- Melhorar as qualificações escolares e profissionais relacionadas com o mar;
- Capacitar os atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao mar

3. Tipologia de operações a apoiar:

Neste aviso são suscetíveis de financiamento as operações que prevejam a conclusão da sua execução à data de 31.12.2022 e que visem:

- Capacitação de atores, crianças e jovens em idade escolar, tendo como objeto atividades ligadas ao meio aquático;

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro.

4. Área geográfica elegível:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

Concelho	Freguesia
Angra do Heroísmo	São Mateus da Calheta Altares Angra (Nossa Senhora da Conceição) Angra (São Pedro) Angra (Sé) Cinco Ribeiras Doze Ribeiras Feteira Porto Judeu Raminho Ribeirinha Santa Bárbara São Bartolomeu de Regatos São Bento Serreta Vila de São Sebastião
Praia da Vitória	Cabo da Praia Praia da Vitória (Santa Cruz) Aqualva Biscoitos Lajes Porto Martins Quatro Ribeiras Vila Nova
Santa Cruz da Graciosa	Praia (São Mateus) Guadalupe Luz Santa Cruz da Graciosa

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, podem beneficiar de apoios qualquer entidade coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, sem fins lucrativos, que preencham as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Aquisição de serviços de qualificação escolar ou de formação, que envolvam formadores e/ou profissionais certificados;	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção, com exceção das elencadas como elegíveis;
Encargos com formandos e formadores, em ações de formação de acordo com os limites impostos pela AG na OTE específica;	Aquisição e construção de bens imóveis, incluindo terrenos;
Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;	Viaturas;
Despesas com aquisição ou aluguer, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e documentação, equipamentos e materiais pedagógicos;	Equipamentos em estado de uso;
Despesas relativas à divulgação da operação;	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias;
Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa;	Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem com outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação)
Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento;	
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura	

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 5.000,00€, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no Portal do Mar2020 <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado o critério único da data/hora de entrada para efeitos de desempate.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

Limite máximo de
investimento elegível

Limite máximo do apoio
concedido

€ 5.882,35

€ 5.000,00

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em www.grater.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço grater@grater.pt ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 02 de março de 2021

O Órgão de Administração

Fátima Moura



Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de análise	AT – Análise Técnica				
	Grelha de análise	Valoração (%)	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação	30	Totalmente adequado	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
	Qualificação dos recursos humanos envolvidos Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação da formação e da experiência profissional	25	Totalmente adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas	25	Totalmente adequado	100		
		Adequado	50		
		Desadequado	0		
AT3 Relação com os objetivos do PO	Operação prevê o acesso do público aos seus resultados A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo	20	Sim	100	
			Não	0	

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	30	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL	Prossegue 2 objetivos	100	
			Prossegue 1 objetivo	50	
			Não prossegue	0	
AE3-19 Impacto do projeto	30	Impacto do projeto Pontua conforme o número previsto de participantes	Mais de 80 participantes	100	
			Entre 60 e 80 participantes inclusive	80	
			Entre 10 e 60 participantes inclusive	70	
			Menos de 10 participantes	50	
AE43 Horas de Formação	20	Horas de Formação Pontua conforme o número de horas de formação / evento	Mais de 35	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Entre 8 e 35	80	
			Menos de 8	50	
AE52 Tipo de formação	20	Tipo de formação Pontua conforme o conteúdo e público-alvo da formação / evento	Fileira das pescas	100	
			Jovens em idade escolar	80	
			Marítimo Turísticas	50	

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou comprovativos da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) - OBRIGATÓRIO
2. Pessoas coletivas – OBRIGATÓRIO (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais
 - Certidão da CASES – no caso de Cooperativas
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) – OBRIGATÓRIO
5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

Operação

1. Memória Descritiva - OBRIGATÓRIO
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. Três orçamentos e/ou faturas proforma discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto) – OBRIGATÓRIO
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa - nota justificativa
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – OBRIGATÓRIO
10. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) – OBRIGATÓRIO